



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6166/2025 Caxias - MA, 11/03/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

MUNICIPAL CELIA REGINA SILVA BELO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte a TEOBALDO GETULIO MAGNO DE MATOS BELO, portador do CPF nº 280.982.693-53, cônjuge, no valor total de R\$ 2.633,70 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo da ex-servidora municipal CELIA REGINA SILVA BELO, portadora do CPF nº 632.138.263-91, falecida no exercício do cargo de Professor Classe A, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 00420-1, em 08/02/2022, nos termos do art. 55, inciso II, § 3º, "b" e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 2.192/2014, assim como nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/1988, tendo em vista o que consta do processo nº PMO-000011/2024, calculada com base no contracheque do mês de janeiro de 2022:

Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 1458/2001, c/c a Lei Municipal nº 2.564, de 16 de fevereiro de 2022 - R\$ 2.213,19 (dois mil, duzentos e treze reais e dezenove centavos).

Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23 de abril de 2001 - R\$ 420,51 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo - R\$ 2.633,70 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).

SUMÁRIO

1 - CAXIASPREV

- ATO

2 - SEC.DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

- EDITAL

3 - SEC.Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

- RESULTADO PRIMEIRO EMPREGO

CAXIASPREV

ATO Nº 0002, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE TEOBALDO GETULIO MAGNO DE MATOS BELO, CÔNJUGE, BENEFICIÁRIO DA EX-SERVIDORA



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1169 - Volume 5, N°. 6166/2025>



Art. 2º - Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

Breno Silveira Leitão
Presidente

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EDITAL Nº 001/2025-GAB/SMPM SELEÇÃO PÚBLICA SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM, conforme Lei Municipal nº. 2551 de 22 de dezembro de 2021, torna público a realização da 4ª SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO “SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER” visando promover a melhoria da qualidade de vida e a promoção da saúde das mulheres em nosso município, pelas normas seguintes:

1.
 - 1.1. O processo visa a seleção das 03 (três) melhores empresas que se destacarem na promoção da saúde da mulher, conforme categorias descritas neste Edital e realizar-se-á em uma única etapa, a saber, o aceite e comprovação de ações que evidenciam a promoção da saúde das mulheres no cenário político, social e econômico de nosso município nos termos previstos neste Edital.
 - 1.2. A participação das empresas no Processo de Seleção, implica obrigatoriamente a observância das normas e regras aqui descritas. Fica reservado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas

para as Mulheres, o direito de proceder a desclassificação a qualquer tempo quando comprovado violação das regras e normas deste Edital.

1.3 As empresas classificadas/selecionadas terão seus nomes divulgados em listagem específica.

2.

2.1. As Inscrições referentes a este Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas a partir das 00h do dia 17 de março de 2025 até às 23h e 59 min do dia 22 de abril de 2025, preferencialmente, via e-mail: seletivoempresaamiga@gmail.com ou de forma presencial na sede da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Política para as Mulheres (horário das 8h às 14h), conforme cronograma constante neste Edital.

2.2 As empresas concorrentes, ao efetuarem o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverão preencher obrigatoriamente todos os campos com as informações solicitadas e anexar à ficha a seguinte documentação:

comprovação de CNPJ ou documento legal que lhe habilite concorrer;

Termo de aceite (anexo a esse Edital);

Anexar fotografias/arquivos/similares que comprovem as ações, notícias, informes, comprovação de documentos.(portfólio próprio da empresa ou similar) para pontuação respectiva.

2.3 Será eliminada a empresa que deixar de informar quaisquer dados na ficha de inscrição.

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade da empresa e/ou seu representante legal, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher de forma legível e corretamente a referida ficha, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.5. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos representantes /candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 Só será aceite, para efeito de inscrição, 01 (um) e-mail por candidato/empresa que esteja cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, da



empresa ou que vincule a empresa, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

2.7 O candidato/empresa só poderá inscrever-se uma única vez neste certame.

2.8 O candidato/empresa deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato, bem como informar os demais dados cadastrais corretamente constante na ficha de inscrição.

2.9 O processo de inscrição se completa com o cumprimento de todas as etapas e inserção dos documentos solicitados no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato/empresa possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição e não anexar corretamente os documentos exigidos.

2.10. Ao efetuar inscrição, o candidato/empresa estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.11. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato/empresa será eliminado(a).

2.12. Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste Edital.

2.13. Durante todo período de inscrição, as empresas podem comprovar ações, fazer alterações importantes, esclarecer equívocos, desde que use e-mail cadastrado de identificação.

3.

3.1. Para participação e classificação, a empresa, deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Possuir CNPJ ou documento legal que lhe habilite a concorrer em uma das categorias;
- II. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas; ou seja, a inscrição por si só, é concordância de aceitação;
- III. Ter sido classificada neste processo de seleção, dentro do número de vagas disponibilizadas;
- IV. Estar regular com suas obrigações fiscais no Município;
- V. Ter conhecimento integral da Lei Municipal nº. 2551 de 22 de dezembro de 2021;

3.2 Para recebimento do selo, caberá à empresa, após seleção e durante toda vigência, que trata a lei Lei Municipal nº. 2551 de 22 de dezembro de 2021

- I - Facilitar a liberação da mulher trabalhadora da empresa para realização de consultas, exames médicos e cuidados com a saúde;
- II - Incentivar a inclusão de atividades físicas na rotina pessoal e laboral;
- III - Disponibilizar acompanhamento nutricional;

IV - Promover rodas de conversa presenciais ou online sobre temas relacionados à saúde da mulher;

V - Manter o ambiente de trabalho com observância à saúde, integridade física, emocional e à dignidade da mulher;

VI - Providenciar a ornamentação cor de rosa na empresa em promoção à conscientização sobre a prevenção do câncer de mama;

VII - Participar da campanha anual "Outubro Rosa", inclusive com a aquisição das camisetas de promoção da campanha.

3.4 A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao "Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher", deverá ser apresentada por meio do preenchimento dos requisitos, portfólio próprio da empresa ou similar.

4. DA SELEÇÃO

4.2 A Seleção Pública será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa e a pontuação será atribuída conforme critérios de pontuação para seleção por categorias de empresas (No anexo II)

4.3 São categorias de empresas: (No anexo II)

4.3.1 Pessoa Jurídica de Direito Privado (sem fins lucrativos, Associações, Institutos, etc.) que tem como objeto e/ou contemple ações voltadas para as meninas e mulheres em nosso município

4.3.2 MEI (Microempreendedor);

4.3.3 ME (Microempresa);

4.3.4 EPP (Empresa de Pequeno Porte);

4.3.5 Média Empresa;

4.3.6 Grande Empresa.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção das empresas vencedoras do Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher, será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Tabela de pontuação (Anexo I).

5.3. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre as empresas classificadas no Processo Seletivo, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Possuir maior número de mulheres em seu quadro de colaboradores;
- b) Possuir maior tempo de ações voltadas à saúde da mulher;



c) Possuir maior tempo de existência/registro a empresa.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma do Processo de Seleção Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher obedecerá ao calendário a seguir:

Dia 11 a 14/03/2025: Divulgação do Edital

Dia 17/03 a 22/04/2025: Período de inscrição e envio de documentos

Dia 25/04/2025: Resultado Preliminar

Dia 28/04/2025: Recurso ao Resultado Preliminar

Dia 29/04/2025: Resultado Final Homologado

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA USO DO SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER

8.1. Os candidatos/empresas classificados(as) serão convidados(as) para participarem da premiação, conforme comunicado oficial após a divulgação do resultado final.

8.2 Todas as empresas selecionadas por categoria, receberão uma PLACA e autorização para utilização do selo, nos termos da lei municipal;

9. DAS PUBLICAÇÕES DA SELEÇÃO

9.1 Todo as publicações, informes e aditivos do processo ocorrerão por meios dos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, devendo os candidatos fazerem o acompanhamento diário dos atos e publicações divulgadas no decorrer do Processo de Seleção, nas plataformas digitais, canais e meios eletrônicos oficiais do Município de Caxias.

10. DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES PARA A SAÚDE DA MULHER (PARA PONTUAÇÃO)

10.1 Para comprovação de ações e demais eventos constantes no item 5.2 da tabela de pontuação, as empresas inscritas deverão encaminhar no ato de inscrição, a comprovação das ações no prazo previsto neste Edital por meio eletrônico ou presencial e observar as regras a seguir:

10.1.1 Anexar fotografias/arquivos/similares que comprovem as ações, notícias, informes, divulgadas, comprovação de documentos.

10.1.2 A comprovação das ações pode ser entregue/comprovadas:

a) no e-mail oficial do certame seletivoempresaamiga@gmail.com para esta finalidade;

b) ou serem entregue diretamente para Comissão na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, localizada na Rua 1 ° de Agosto, 484, Centro, CEP: 65606-070, Caxias/MA.

11. DO RECURSO

11.1 Os candidatos/empresas poderão interpor

recurso no prazo de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverá certificar-se que o mesmo foi efetuado mediante geração de um número de protocolo/cópia de recebimento/confirmação de recebimento via e-mail, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

11.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

11.3 Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso, com suas fundamentações e razões.

11.4 Na fase recursal, não poderá anexar documentos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos a este processo, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Caxias/MA.

12.3. O(A) candidato/empresa classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.

12.5. O selo "Empresa Amiga da Saúde da Mulher" terá validade de dois anos, podendo ser renovado, por igual período, ao término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos fixados neste Edital.

12.6. A certificação será realizada anualmente, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, mediante comprovação da observância dos termos deste Edital.

12.7. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres deverá cancelar o direito de uso do selo.



12.8. É prerrogativa da Empresa que aderir e ser vencedora neste processo de seleção, utilizará o “Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher” em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

12.9. Fica eleito o Foro da Cidade de Caxias/MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo de que trata este Edital.

Caxias-MA, 11 de março de 2025.

 José Gentil Rosa Neto
 Prefeito Municipal de Caxias

Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
 Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas
 para as Mulheres

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DO ITEM 5.2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
1	Ornamentação Rosa nas empresas: promoção a conscientização sobre a prevenção do câncer de mama. - A Comissão Organizadora fará avaliação em cada empresa inscrita, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).	1,0	10,0	Cada empresa concorre na sua categoria, conforme item - 4.1.
2	PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER E DOAÇÕES PARA ANLUCC			
2.1	* Ações para a saúde da mulher: liberação da colaboradora para fazer consultas e exames médicos, cuidados com a saúde; incentivar a inclusão de atividades físicas recreativa pessoal e laboral; disponibilizar acompanhamento nutricional, promover rodas de conversa presenciais ou online. Empresa deve ficar atenta aos procedimentos para comprovação no Edital Item 10.	10,0	Sem Limite	Para cada ação devidamente comprovada a empresa soma 10 pontos, tendo como limite os 10 (dez) últimos anos.
2.2	CAMISA OUTUBRO ROSA - Cada camisa adquirida, a empresa ganha 20 (vinte) pontos	20,0	Sem Limite	A aquisição da camisa deverá ser em costureiras credenciadas pela ANLUCC - declaração para esta finalidade.
2.3	Para cada 01 (um) quilo de alimentos, a empresa ganha 05 (cinco) pontos	05	Sem Limite	O destino dos alimentos será para ANLUCC - declaração para esta finalidade.
2.4	Para cada item doado de material de higiênico, a empresa ganha 05 (cinco) pontos	05	Sem Limite	O destino dos materiais será para ANLUCC - declaração para esta finalidade.
TOTAL				

ANEXO II - FATURAMENTO DAS EMPRESAS POR CATEGORIA - ITEM 4.2

CATEGORIA	DESCRIÇÕES
Pessoas Jurídicas de Direito Privado (que tem como objeto e/ou contemple ações voltadas para as meninas e mulheres em nosso município)	Entidades, associações, e outros, com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial, religioso e nem finalidades lucrativas.
MEI (Microempreendedor Individual)	Este modelo foi criado pela Lei Complementar nº. 123/2006, seu faturamento é de até R\$ 81 mil em 12 meses. É possível contratar apenas um colaborador e pagando, no máximo, o teto da categoria.

ME (Microempresa)	Estes formatos são para as empresas que pretendem ter ou tenham uma faturamento anual de até 360 mil. Uma microempresa pode ter até 20 funcionários.
EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indicado para negócios que têm um faturamento anual no limite de R\$ 4,8 milhões. Este formato pode ter até 100 funcionários.
Média Empresa	Faturamento bruto anual maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
Grande Empresa	Faturamento bruto anual maior que R\$ 300 milhões.

ANEXO III - MODELO DE RECURSO (PRAZO DO EDITAL - ONLINE)

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública “Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher”,
 Edital N° 001/2025-GAB/SMMPM

Nome do candidato/Empresa:

CPF/CNPJ:

Categoria:

Justificativa (Razões da solicitação do recurso)

Caxias(MA), de de 2025.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME LEGAL/FANTASIA/EMPRESA:

Observação:

DATA DE CRIAÇÃO/EXISTÊNCIA: TEL (WhatsApp)

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: UF: SITUAÇÃO DA EMPRESA:

Representante legal:

TEL (WhatsApp):

CPF: Obs:

E-MAIL:

CNPJ ou (especificar documento legal)

Quantas mulheres trabalham na empresa:

CATEGORIA: (somente 1)

TERMO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER”

A Empresa neste ato por seu representante legal, declara aceitar as normas e regras contidas na Lei Municipal nº. 2551 de 22 de dezembro de 2021 que instituiu o PROGRAMA “SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER” no âmbito do município de Caxias da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres.

Caxias/MA, de 2025



Representante legal e/ou responsável

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**SEC.Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Economia
Criativa****RESULTADO PRELIMINAR DO
CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS DO
PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO**

Nº DE ORDEM	NOME EMPRESARIAL	NOME DE FANTASIA	CNPJ	SITUAÇÃO
01	Ideal Magazine - Centro	Caxias Tecidos LTDA	00.113.451/0001-35	Inscrição Deferida
02	Ideal Magazine - Shopping	Igor Henrique da S Ferreira	25.401.747/0002-63	Inscrição Deferida
03	Edna Confeccões	T C S Castro LTDA	26.760.225/0001-30	Inscrição Deferida
04	Estação do Bebê	Lydiane da Silva Cavalcante Bezerra	20.502.904/0001-22	Inscrição Deferida
05	Zum Magazine	S da Silva Silveira LTDA	51.906.208/0001-05	Inscrição Deferida
06	Oba Oba - Ibol Bolsas Ind. e Comércio	Claudinar da Cunha Santos Silveira LTDA	02.014.406/0001-59	Inscrição Deferida
07	Clasil Modas	C da Cunha Santos Silveira LTDA	51.906.120/0001-93	Inscrição Deferida
08	Clasil - Casa e Construção	Sebastião da Silva Silveira LTDA	07.181.162/0001-12	Inscrição Deferida
09	Uninter - Girassol	M L Mendes de Souza LTDA	18.471.744/0001-50	Inscrição Deferida
10	Hering Kids	Edmar Vestuários e Acessórios LTDA	20.703.209/0001-29	Inscrição Deferida
11	Glenda Store	Edmar Canito Brasil	11.372.944/0001-06	Inscrição Deferida
12	Glenda Modas	Glenda Leitão Machado Brasil	03.142.061/0001-81	Inscrição Deferida
13	Carmen Steffens	Glenda Vestuários e Acessórios LTDA	19.967.401/0001-43	Inscrição Deferida
14	S B Fardamentos Brindes e Personalizados	M do S B Barros	58.876.222/0001-52	Inscrição Indeferida conforme item 7.2 alinea a).
14	Japa Variedades	Japa Variedades LTDA	22.454.189/0001-25	Inscrição Deferida
15	Cohab Net	L D Telis de Oliveira LTDA	20.397.069/0001-08	Inscrição Deferida
16	Casa do Vaqueiro	Rosa Maria Lima Cunha	07.484.694/0001-29	Inscrição Deferida
17	Loja da Criança	M A L de Almeida	32.145.142/0001-33	Inscrição Deferida
18	Lucimar Modas é 10	Claudia Regina da Cunha Santos	39.521.153/0001-10	Inscrição Deferida
19	Núcleo Contábil	Núcleo Contábil Consultoria, Assessoria e Perícia LTDA	08.039.152/0001-00	Inscrição Deferida
20	Unhas de Luxo	F G Silva Carvalho LTDA	50.724.219/0001-01	Inscrição Deferida
21	Instituto Sentidos	Instituto Sentidos LTDA	28.335.828/0001-10	Inscrição Deferida
22	Cultural Livraria e Papelaria	Coelho Papelaria e Livraria LTDA	07.050.813/0001-35	Inscrição Deferida
23	Lins Confeccões	Regina Lins Rocha da Silva	09.021.383/0001-59	Inscrição Deferida
24	Cristal Presente	E C M Figueiredo	05.241.701/0001-36	Inscrição Deferida
25	Fios Confeitaria	Eliana Paula Ximenes Catanhede e Cia LTDA	33.778.231/0002-60	Inscrição Deferida
26	Panificadora São José	J A V Chaves Filho	11.440.991/0001-40	Inscrição Deferida
27	Matildes Castelo Sousa LTDA	Matildes Castelo Sousa LTDA	19.252.901/0001-07	Inscrição Deferida
28	Brioz Pet	Matheus de Freitas Lima Palhano	47.671.111/0001-93	Inscrição Deferida
29	Mini Mercado Paulistano	M de Oliveira Pedrosa	20.974.833/0001-60	Inscrição Deferida
30	Conforto do Bebê	Diavo Lobão Malta Filho	11.789.393/0001-80	Inscrição Deferida
31	Conforto Teen e Adulto	A R Lima Rios Malta e Cia LTDA	05.463.288/0001-54	Inscrição Deferida
32	Edinalva Modas	Edinalva dos Santos Castro	19.231.226/0001-21	Inscrição Deferida
33	Estrelada o Sol pente do Axé	A da S Costa Comércio	40.079.074/0001-80	Inscrição Deferida
34	Bugueiros Bijouterias	W.M.Armario Variedades LTDA	14.058.825/0001-71	Inscrição Deferida
35	Silvia Art Baby	Silvia Maria Brandão Araujo	41.497.496/0001-38	Inscrição Deferida
36	Auto Peças São Francisco das Chagas	Helio de Sousa Queiroz Júnior LTDA	06.081.319/0001-75	Inscrição Deferida
37	M. dos Santos Variedades	M. dos Santos Ferreira Pereira	14.588.680/0001-10	Inscrição Deferida
38	Livraria Graúna	Luis Faustino da Silva	00.159.113/0001-34	Inscrição Deferida
39	Queiroga Confeccões Comunicação Visual	Zida Amaral de Queiroga	00.107.738/0001-52	Inscrição Deferida
40	Laboratório Labteste	Alice A. Silva	08.569.228/0001-09	Inscrição Deferida
41	Doutor Saúde	Doutor Saúde Clínica Médica LTDA	38.388.433/0001-39	Inscrição Deferida
42	Drogaria Gomes	Maria José do Carmo	08.429.042/0001-54	Inscrição Deferida
43	ED Tudo	E. Castro Carvalho	14.786.452/0001-55	Inscrição Deferida
44	Comercial O Modesto - Trizidela	C. V. Moraes LTDA	69.389.559/0001-51	Inscrição Deferida
45	Armazem Palmeira	Armazem Palmeira LTDA	63.579.916/0001-68	Inscrição Deferida
46	Comercial Moreira	Comercial Moreira LTDA	03.366.311/0001-67	Inscrição Deferida
47	Lourival - A.P. Vestuário e Acessórios	Lourival Alves Pereira	20.199.556/0001-66	Inscrição Deferida
48	Aço Forte Construções	Base Materiais de Construção LTDA	14.174.920/0001-30	Inscrição Deferida
49	Comercial O Modesto - Volta Redonda	Lindalva Moraes de Araujo Comércio	01.033.754/0001-00	Inscrição Deferida
50	Danilo Dias	Danilo Dias Sociedade Individual de Advocacia	59.186.102/0001-96	Inscrição Indeferida conforme item 7.2 alinea a).
50	Portalmail Informática	Portalmail Informática LTDA	05.646.182/0001-96	Inscrição Deferida
51	Marcia Produtos Profissionais	Marcia Produtos Profissionais LTDA	09.021.365/0001-77	Inscrição Deferida/Excedente
52	Marcia Cosméticos	Marcia Maria Mesquita Fontes	35.115.823/0001-47	Inscrição Deferida/Excedente
53	Ponto + Hospitalar	Ponto + Hospitalar LTDA	26.219.703/0001-07	Inscrição Deferida/Excedente
54	CEFA	Centro Educacional CEFA Educa LTDA	33.194.990/0001-43	Inscrição Deferida/Excedente
55	CEFA Infantil	Centro Educacional CEFA Educa Infantil LTDA	33.193.622/0001-32	Inscrição Deferida/Excedente
56	Grupo Educa	Grupo Educa LTDA	08.074.032/0001-43	Inscrição Deferida/Excedente

As empresas participantes que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar deverão fazê-lo no dia 14 de março de 2025, conforme os termos estabelecidos no Edital do Programa.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1169 - Volume 5, Nº.6166/2025>



Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário De Saúde

Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências E Tecnologia

Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte E Mobilidade Urbana

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

